

exigida para efectuar entrevista de avaliação de competências, bem como um dos membros se encontrar a exercer o cargo de eleito local.

A constituição do novo júri é a seguinte: Presidente: Eng. Alexandra Susana Abreu Faria Carvalho Roeger; Vogais efectivos: Eng. Pedro Miguel Losa Capitão, o qual substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Marlene Flor da Silva Sousa; Vogais suplentes: Eng. Mónica Sofia Marques de Magalhães Nogueira e Eng. Susana Raquel da Costa Gonçalves.

Câmara Municipal de Esposende, 14 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

302695302

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 23222/2009

Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

Torno público que, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do estipulado no mesmo artigo, foi nomeado em Comissão de Serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Sr. António Sousa Lisboa, para o cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo prazo previsto no n.º 3 do artigo 74.º da mesma lei, com efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2009.

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha*.

302670743

Aviso n.º 23223/2009

Nomeação para o cargo de secretário do gabinete de apoio pessoal do vereador da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

Torno público que, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada Ana Paula Roldão Simões de Almeida, contratada em funções públicas por tempo indeterminado desta Câmara Municipal, na categoria de Coordenador Técnico, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em regime de Comissão de Serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º da mesma lei, com efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2009.

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha*.

302670881

Aviso n.º 23224/2009

Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

Torno público que, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do estipulado no mesmo artigo, foi nomeado em Comissão de Serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Sr. Alexandre Manuel Antunes Fernandes, para o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, pelo prazo previsto no n.º 3 do artigo 74.º da mesma lei, com efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2009.

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 26 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha*.

302670476

Aviso n.º 23225/2009

Nomeação para o cargo de secretário do gabinete de apoio pessoal do vereador da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

Torno público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setem-

bro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado António Joaquim dos Santos Carreiro, provido em lugar do quadro da Administração Regional de Saúde do Centro, para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em regime de Comissão de Serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º da mesma lei, com efeitos a partir do dia 30 de Outubro de 2009.

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 30 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Álvaro José Cachucho Rocha*.

302671189

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 23226/2009

Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora:

Torna público, que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião ordinária de 27 de Novembro de 2009, submeter à apreciação pública, a alteração ao Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Mora, abaixo transcrito, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, querendo os interessados, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*, dirigido, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Mora, com endereço na Rua do Município, 7490-243 Mora, ou por correio electrónico emmora@mail.telepac.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outro de igual teor que vão ser afixados na página electrónica, www.cm-mora.pt e publicado no Jornal municipal

Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Câmara Municipal de Mora

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento tem como objectivo, adaptar o modelo de avaliação e desempenho da Administração Pública e definir a composição, competência e funcionamento do Conselho de Coordenação e Avaliação, adiante designado por CCA, do Município de Mora e execução do disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º

Composição do Conselho de Coordenação e Avaliação

1 — A composição do CCA da Câmara Municipal de Mora, inclui os seguintes elementos:

Presidente da Câmara Municipal de Mora
Vice-Presidente;
Vereadores a tempo inteiro;
Dirigentes.

2 — Esta composição só poderá ser alterada por despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Mora.

Artigo 3.º

Secretariado

As funções de Secretário do Conselho de Coordenação de Avaliação cabem ao responsável por todo o processo do SIADAP.

Artigo 4.º

Competências do Conselho Coordenador de Avaliação

1 — Junto do Presidente da Câmara Municipal de Mora funciona o Conselho de Coordenação de Avaliação, ao qual compete:

a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro;

b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos;

c) Estabelecer o número de objectivos e competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;

d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente;

e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados;

f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

2 — A presidência do conselho coordenador da avaliação pode ser delegada nos termos da lei.

Artigo 5.º

Reuniões

O CCA reúne ordinariamente para efeitos do previsto do artigo 4.º do presente regulamento, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Presidente ou por proposta por um terço dos seus membros, devendo, neste último caso, ser indicado o respectivo motivo.

Artigo 6.º

Convocação das Reuniões

1 — Cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Mora, a convocação de reuniões, dando indicação da data, hora e local de realização.

2 — Da convocatória deve constar a ordem de trabalhos.

3 — Qualquer alteração de data e hora, que poderá ocorrer por motivos especiais, deve ser comunicada a todos os membros, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

Artigo 7.º

Quórum

Só se pode deliberar, quando esteja presente a maioria dos seus membros com direito a voto.

Artigo 8.º

Deliberações

1 — As deliberações deverão ser tomadas por votação nominal.

2 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.

3 — Nas deliberações de natureza consultiva é proibida a abstenção.

4 — As deliberações expressas são tomadas por maioria absoluta.

5 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

6 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 9.º

Actas

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — As actas são lavradas pelo secretariado e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretariado.

3 — Caso o CCA assim o delibere, a acta será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

4 — As deliberações só podem adquirir eficácia depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior.

Artigo 10.º

Confidencialidade

À excepção do avaliado, todos os intervenientes no processo de avaliação bem como os que, em virtude do exercício das suas funções, tenham conhecimento do mesmo ficam sujeitos ao dever de sigilo.

Artigo 10.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver prescrito no presente regulamento, rege-se supletivamente pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (órgãos colegiais).

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo órgão deliberativo.

04 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos*.

302661039

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 23227/2009

Nos termos do n.º 1, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da Secção de Pessoal, e disponível em www.cm-pontedelima.pt, a lista unitária de classificação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior — Médico Veterinário, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 17 de Agosto de 2009.

Paços do Concelho, 10 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Júri, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*, Dr.

302694006

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 23228/2009

Discussão pública do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela F

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal: Torna Público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do D.L. n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela F.

O Período da discussão pública decorrerá durante 22 dias contados a partir do 5.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

As propostas do Plano, o Relatório Ambiental, a acta da conferência de serviços e pareceres apensos, encontram-se disponíveis para consulta na sede do Município de Vagos, na Junta de Freguesia de Soza e no site da Câmara Municipal de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

As sugestões, reclamações ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues na Secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (Segunda a Sexta Feira, das 9.00 às 16.00 horas, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos ou por correio electrónico para planeamento@cm-vagos.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos da proposta de plano poderão ser obtidas na Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal, durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados em dois jornais diários e um semanário.

17 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

202702698

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 23229/2009

Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11 de Agosto de 2009, ao abrigo e nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/ de 2008, de 3 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se procedeu à renovação da nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, de Francisco José Fernandes Lavrador, no cargo de Chefe de Divisão Financeira, com efeitos a partir do dia 23 de Janeiro de 2010.

4 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

302661744